

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 7.348,72 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

Unidade: 04 - Despesas consideradas convênio e transferência

Função: 012 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 067 - Transporte escolar

Atividade: 2.073 - Programa Transporte Escolar União - PNATE

| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.04.00.00.1420 | Outros materiais de consumo em geral | 1.566,68 |
| Total | | 1.566,68 |

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

Unidade: 04 - Despesas consideradas convênio e transferência

Função: 012 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 066 - Acesso de manutenção e qualificação ensino fundamental

Atividade: 2.032 - Salário Educação

| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|--|------------------|
| 3.3.90.30.04.00.00.1010 | Outros materiais de consumo em geral | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.11.00.00.1010 | Serviço de manutenção, prédios, equip. | 1.782,04 |
| 4.4.90.52.00.00.00.1010 | Equipamento e material permanente | 1.000,00 |
| Total | | 5.782,04 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos transferência do Governo Federal do repasse à conta do Programa Nacional e Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e salário Educação:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.348,72 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração